



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



DECRETO Nº 01/2023
De 03 de Janeiro de 2023


**ATUALIZA VALOR DA UFM - UNIDADE
FISCAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Aquidabã/SE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 103 da Lei Complementar nº 10/2017, de 09 de junho de 2017, (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Aquidabã para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	FATOR	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM
2018	-	-	R\$ 3,00
2019	3,86	0,1158	R\$ 3,12
2020	3,91	0,1219	R\$ 3,24


AV: MARCELO DÉDA CHAGAS Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

2021	4,23	0,1370	R\$ 3,38
2022	10,42	0,3521	R\$ 3,74
2023	5,90	0,2206	R\$ 3,96

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro de exercício a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 03 de Janeiro de 2023.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal de Aquidabã